

ATA 01

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021
Processo administrativo nº 057/2021

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a reforma, ampliação e pintura do Centro de Educação Infantil Margareth Maria Tomasi Rocha, Centro, Município de Maracajá/SC.

Às nove horas e quinze minutos, do dia vinte e cinco, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte um, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto nº 22/2020, para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes Nº. 1 - CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Engenheira VANESSA APARECIDA JERONIMO, a mesma informou que as empresas MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL – CNPJ n. 80.435.191/0001-53, NG3 CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ n. 10.634.960/0001-67, CONSTRUTORA BIFF EIRELI EPP – CNPJ n. 07.170.888/0001-50, CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ n. 10.599.044/0001-33 e MARIANI CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ n. 37.700.098/0001-08, protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital. Encontrava-se presente na sessão o representante legal da empresa MARIANI CONSTRUTORA EIRELI, Sr. Gabriel Mariani. Não houve impugnação ao edital e as publicações editalícias respeitaram os prazos legais. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão, ficando a documentação disponível para consulta de interessados. Após análise dos documentos, verificou-se que as empresas **NG3 CONSTRUTORA LTDA ME e CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA**, não apresentaram em seu Atestado de Capacidade Técnica a execução do serviço de "Pintura", objeto predominante do serviço a ser prestado, descumprindo assim o item 3.1.9, do Edital. As demais empresas participantes cumpriram rigorosamente as exigências do Edital. Assim, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu **HABILITAR** as empresas **MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUTORA BIFF EIRELI EPP e MARIANI CONSTRUTORA EIRELI**, e **INABILITAR** as empresas **NG3 CONSTRUTORA LTDA ME e CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA**. Diante do resultado a Comissão de Licitação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos com as razões devidamente fundamentadas, ficando as demais empresas intimadas a apresentarem as contrarrazões conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, as empresas serão cientificadas desta decisão pelo Diário Oficial Eletrônico do Município - DOM, começando a contar o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Rosane Roldão de Faveri que a secretariei, pela Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos demais membros integrantes da Comissão de Licitações. Maracajá, 25 de fevereiro de 2021.

VANESSA APARECIDA JERÔNIMO
Presidente

MARCELO MARTINELLI
Membro – Suplente

ROSANE ROLDÃO DE FAVERI
Membro

MARIANI CONSTRUTORA EIRELI
Gabriel Mariani